



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 08.002/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.002/2025-DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.002/2025-DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 08.002/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais e acessórios de reposição para instrumentos musicais, com finalidade de suprir a demanda da Banda de Música Mestre Nabor Crebillon de Sousa, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FLAUTA TRANSVERSAL	2.0	Unidade		
Instrumento musical, sopro, tipo: flauta transversal, acabamento superficial: prata maciça.					
2	CLARINETE Si BEMOL 17 CHAVES	2.0	Unidade		
Instrumento musical - sopro, tipo: clarinete, acabamento superficial: abs características adicionais: 17 chaves e 06 anéis.					



3	SAXOFONE ALTO	1.0	Unidade		
Instrumento sax alto afinação em Mi bemol, corpo dourado, incluindo estojo tipo luxo, palhetas, luvas e correias.					
4	SAXFONE TENOR	1.0	Unidade		
Instrumento sax tenor afinação Si bemol, corpo dourado, inclui estojo tipo luxo, - palhetas, luvas e correia.					
5	TROMPETE SI BEMOL	1.0	Unidade		
Instrumento trompete afinação em Si bemol, acabamento laqueado, anel fixo na terceira pompa - calibre 11,70mm campana 124mm, válvulas em aço inoxidável nível INTERMEDIÁRIO.					
6	TROMBONE DE VARA	1.0	Unidade		
Instrumento musical - sopro, tipo: trombone, tamanho: longa, acabamento superficial: laqueado, características adicionais: sib/mib.					
7	ESTANTE DE PRATOS DE BATERIA	1.0	Unidade		
Estante reta para pratos de bateria. Produto resistente em metal. Com regulagem de tamanho e ângulo, possuindo uma construção do pedestal tubular base com ferragem dupla e pés emborrachados.					
8	PALHETA PARA CLARINETA Nº 2 ½	35.0	Unidade		
Palheta Aplicação: Clarineta Características Adicionais: Nº 2 ½.					
9	PALHETA PARA CLARINETA Nº 3	35.0	Unidade		
Palheta Aplicação: Clarineta Características Adicionais: Nº 3.					
10	PALHETA PARA SAXOFONE SOPRANO Nº 2,5	15.0	Unidade		
Palheta Aplicação: Saxofone Soprano Tipo: Palheta Aplicação: Saxofone Soprano Características Adicionais: Nº 2,5.					
11	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 2,5	35.0	Unidade		
Palheta Aplicação: Saxofone Alto Características Adicionais: Nº 2,5.					
12	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 3	35.0	Unidade		
Palheta Aplicação: Saxofone Alto Características Adicionais: Nº 3.					
13	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 2,5	35.0	Unidade		
Palheta Aplicação: Sax Tenor 2,5.					
14	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 3	35.0	Unidade		
Palheta Aplicação: Saxofone Tenor Características Adicionais: Nº 3.					
15	PALHETA PARA SAXOFONE BARÍTONO Nº 2 ½	10.0	Unidade		
Palheta Aplicação: Sax Barítono Características Adicionais: Nº 2 ½.					
16	GRAXA LUBRIFICANTE PASTOSA PARA CORTIÇA	20.0	Unidade		
Creme Sintético Aplicação: Instrumentos De Sopro Características Adicionais: Greaze Para Cortiça.					
17	CREME LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	10.0	Unidade		
: Creme Aplicação: Trombone á vara					



18	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS	10.0	Unidade		
Óleo Lubrificante Aplicação: Para Pistos.					
19	GRAXA LUBRIFICANTE PARA VOLTA E ENCAIXES	20.0	Unidade		
Graxa lubrificante pastosa para volta e encaixes, destinado as manutenções de: Saxofones Clarinetes Trombone de Pisto Trompete Bombardino Flugelhorn Trompas Tubas, etc.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0801.12.122.1215.2.023 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo 44905226 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08.002/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 08.002/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89
VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.